

DECRETO Nº 023, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 108.159,61 (cento e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.1450.2.071 – Ações de Implantação do Programa VIGIASUS

33.90.14.00 - 4460- Diárias

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 3.840,00

33.90.30.00 – 4468 - Material de Consumo

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 31.968,99

33.90.39.00 – 4504 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 19.482,59

44.90.52.00 – 4525 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde.....R\$ 52.868,03

TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 108.159,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 1497.497.09.02.05.20 – Vigilância em Saúde no valor de **R\$ 108.159,61 (cento e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
14 de março de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito